



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## **DESPACHO N.º 94/2025**

*Inscrições para a Licenciatura*

*Ano letivo 2025/2026*

### **1. REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**1.1.** Os alunos do Curso de Licenciatura em Direito que tenham estado inscritos no ano letivo de 2024/2025, que não tenham anulado a sua inscrição e pretendam frequentar a Faculdade no ano letivo de 2025/2026, devem proceder à respetiva inscrição.

**1.2.** Os alunos devem inscrever-se em todas as unidades curriculares do 1.º e do 2.º semestre do ano curricular para o qual têm condições de se inscrever e de frequentar, de acordo com o regime estabelecido no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.

**1.3.** O limite de ECTS de inscrição está condicionado às regras de transição de ano, definidas pelo artigo 40.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, a saber:

a) O aluno repetente que tenha cinco ou mais unidades curriculares semestrais em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a estas, podendo também inscrever-se a unidades curriculares adiantadas do ano curricular imediatamente a seguir, não excedendo o limite global de 60 ECTS;

b) O aluno não repetente que não tenha mais do que quatro unidades curriculares semestrais em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a estas, bem como a todas as unidades curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 84 ECTS;

c) O aluno não repetente e sem unidades curriculares em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a todas as unidades curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 60 ECTS.

**1.4.** O aluno não pode estar inscrito em turmas diferentes de Unidades Curriculares de um mesmo ano curricular.

**1.5.** Os alunos do Curso Pós-Laboral apenas se podem inscrever em turmas do horário noturno.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**1.6.** Os alunos ficam automaticamente inscritos na mesma turma em que tenham estado inscritos no ano curricular de 2024/2025, em todas as unidades curriculares em que se puderem inscrever, observados os regimes aplicáveis, com exceção dos alunos inscritos na Turma C do 1.º ano, que tenham transitado para o 2.º ano, que serão distribuídos aleatoriamente pelas turmas A e B do 2.º ano.

**1.7.** A inscrição nas subturmas é realizada pelo Serviço Académico.

**1.8.** Salvo o disposto no ponto 7.7. *infra*, a inscrição para o ano letivo de 2025/2026 implica primeiramente que o aluno realize os seguintes pagamentos: 1.ª prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar. Estes pagamentos devem obrigatoriamente ser realizados antes da inscrição.

## **2. PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** A inscrição decorre de **18 a 29 de agosto de 2025**. Caso se verifiquem algumas contingências de utilização da Plataforma Fénix, o Serviço Académico poderá fazer os ajustamentos de calendário necessários, devendo os mesmos ser publicitados atempadamente no portal da Faculdade, bem como através de outros meios de comunicação habitualmente utilizados.

**2.2.** Os alunos finalistas 2024/2025 que irão realizar exames na época especial de setembro, devem, em caso de reprovação em alguma Unidade Curricular, inscrever-se no ano letivo de 2025/2026 no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação das respetivas classificações finais. A inscrição deverá ser solicitada por requerimento apresentado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção “Inscrição de Alunos Finalistas”

**2.3.** A inscrição pode ser realizada fora de prazo, mediante o pagamento do respetivo emolumento aplicável, com acesso apenas às unidades curriculares optativas nas quais ainda haja vagas no momento da inscrição.

## **3. PORTAL ACADÉMICO**

**3.1.** As inscrições são efetuadas exclusivamente no Portal Académico Fénix, que se encontra disponível no endereço: <https://fenix.fd.ulisboa.pt>.



3.2. O acesso ao Portal Fénix é realizado com as credenciais válidas e atualizadas da conta *campus@ul* ativa.

3.3. As questões relacionadas com problemas de acesso ao portal são colocadas aos serviços, através do email *contacampos@fd.ulisboa.pt*, com a apresentação do nome completo do aluno, número de aluno e número e tipo de cartão de identificação.

#### 4. ALTERAÇÕES À INSCRIÇÃO

4.1. São permitidas alterações à inscrição já realizada, desde que efetuadas no Portal Académico e até ao dia **29 de agosto de 2025**.

4.2. Após este prazo, a alteração apenas poderá ser efetuada através de requerimento realizado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção “*Outros Assuntos*” e mediante o pagamento do respetivo emolumento.

#### 5. PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA

5.1. As permutas e mudanças de turma e/ou de subturma devem ser realizadas através de requerimento efetuado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção “*Permuta de Turma/Subturma*” e mediante o pagamento do respetivo emolumento aplicável.

5.2. São permitidas permutas de alunos de turmas e subturmas, **entre 15 e 16 de setembro**, e mediante o pagamento do respetivo emolumento.

5.3. As mudanças de turma e de subturma podem ser excecionalmente autorizadas, mediante a demonstração de incompatibilidade de horário académico com outras obrigações escolares no âmbito da Licenciatura em Direito da Faculdade ou com atividade laboral (quando o aluno beneficie desse estatuto, nos termos legais). O requerimento, devidamente fundamentado, deve ser entregue no Serviço Académico entre 17 e 18 de setembro. A mudança implicará, em todo o caso, o pagamento do emolumento aplicável.

#### 6. MUDANÇA DE UNIDADE CURRICULAR OPTATIVA

Os alunos podem requerer a mudança da unidade curricular optativa, através de



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

requerimento efetuado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção “*Mudança de Unidade Curricular*”, até **10 de setembro de 2025**, desde que existam vagas nas respetivas subturmas e seja efetuado o pagamento do emolumento aplicável. Será liminarmente indeferido, qualquer requerimento instruído para além do prazo indicado anteriormente.

## 7. REGIME DA INSCRIÇÃO

**7.1.** O montante das propinas é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

**7.2.** Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Integral** estão obrigados ao pagamento da propina, no montante anual de € **697,00**, a pagar em dez prestações mensais de € **69,70**, com início em setembro de 2025 e termo em junho de 2026, as quais devem ser pagas até ao dia 20 de cada mês, com exceção da 1.<sup>a</sup> prestação que deverá ser paga antes do ato da inscrição.

**7.3.** Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** são todos aqueles que se inscrevam no ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico, em até 5 (cinco) unidades curriculares (30 ECTS).

**7.3.1.** Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** encontram-se obrigados ao pagamento da seguinte propina, variável em função do número de unidades curriculares a que se encontram inscritos:

- a) Uma unidade curricular: € 104,55
- b) Duas unidades curriculares: € 209,10
- c) Três unidades curriculares: € 313,65
- d) Quatro unidades curriculares: € 418,20
- e) Cinco unidades curriculares: € 522,75

**7.4.** A alteração do Regime de Inscrição (Regime Geral a Tempo Integral para Regime Geral a Tempo Parcial), deverá ser solicitada por requerimento apresentado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção “*Outros Assuntos*”, até ao dia **10 de outubro de 2025**, devendo o requerente indicar quais as Unidades Curriculares cuja inscrição no ano letivo 2025/2026, pretende anular. As propinas serão posteriormente recalculadas para os valores indicados no ponto anterior.



**7.5.** Os alunos **finalistas**, aos quais faltem até duas unidades curriculares para concluir a Licenciatura, encontram-se obrigados ao pagamento dos valores indicados no ponto 7.3.1, conforme aplicável.

**7.6.** Os alunos inscritos em **Unidades Curriculares Isoladas** são todos aqueles que se inscrevam em unidades curriculares de um ciclo de estudos não conferente de grau, independentemente do respetivo plano de estudos.

**7.6.1.** O aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) encontra-se obrigado ao pagamento de propinas em montante proporcional ao número de ECTS em que está inscrito, sendo o valor de € 20,00 por ECTS:

- a) Uma unidade curricular (6 ECTS) = € 120,00
- b) Duas unidades curriculares (12 ECTS) = € 240,00
- c) Três unidades curriculares (18 ECTS) = € 360,00
- d) Quatro unidades curriculares (24 ECTS) = € 480,00
- e) Cinco unidades curriculares (30 ECTS) = € 600,00

**7.6.2.** A propina devida pelo aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) é paga do seguinte modo: 50% no ato da inscrição (que acresce ao emolumento devido pela matrícula, inscrição e seguro escolar), devendo os restantes 50% ser pagos até ao dia 20 de dezembro de 2025.

**7.7.** Os alunos bolseiros do SAS-ULisboa e os alunos que requeiram e estejam a aguardar a atribuição de bolsa de estudos devem realizar o pagamento da taxa de inscrição e seguro escolar. Para tal deverão solicitar por requerimento apresentado na Plataforma Fénix, ou entregar presencialmente na Divisão Académica, documento comprovativo da candidatura.

**7.8.** Em caso de indeferimento da candidatura, devem proceder ao pagamento das propinas nos termos definidos pelos números anteriores, devendo as prestações já vencidas ser pagas no prazo de 10 dias após a notificação do indeferimento.

## **8. EMOLUMENTOS, PROPINAS E SEGURO ESCOLAR**

**8.1.** Com exceção dos casos previstos no ponto 7.7., no ato da inscrição, o aluno procederá ao pagamento de:



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**8.1.1.** Taxa de inscrição, no valor de € 15,00;

**8.1.2.** Seguro escolar, no montante de € 2,03;

**8.1.3.** Primeira prestação de propinas, no valor que for aplicável consoante o regime de inscrição efetuado.

**8.1.4.** Os valores em dívida de anos letivos anteriores deverão estar regularizados antes do ato de inscrição.

**8.2.** Salvo no caso de alunos bolseiros e do disposto no número seguinte, em nenhuma circunstância são aceites inscrições sem o prévio pagamento da primeira prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar, considerando-se como a data da inscrição a data do recebimento efetivo do valor devido.

**8.3.** Os alunos com planos de pagamento faseados autorizados pelo Conselho de Gestão da FDUL devem proceder à sua inscrição presencial no Serviço Académico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do deferimento do respetivo plano de pagamentos.

## **9. INCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO**

O não pagamento dos valores devidos sujeita o aluno ao pagamento dos juros legais aplicáveis, e, sendo caso disso, às consequências previstas no Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa e demais legislação aplicável em matéria de propinas.

## **10. REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE PROPINAS**

**10.1.** Os alunos que, ao abrigo da Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto, pretendam apresentar um plano de regularização nos termos do artigo 29.º-A da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual, ou recorrer ao mecanismo extraordinário de regularização de dívidas previsto na Lei n.º 32/2020, de 12 de agosto, podem propor a elaboração de um plano de regularização mediante requerimento apresentado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção "*Plano de Pagamento Faseado*". No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do deferimento do respetivo plano de regularização, os alunos devem proceder à sua inscrição presencial na Divisão Académica.



**10.2.** Os alunos que tenham dívidas de propinas de anos letivos anteriores podem proceder à inscrição, desde que manifestem a sua vontade de adesão a plano de regularização previsto no artigo 29.º-A da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual, não sendo reconhecidos os atos académicos realizados no período a que a obrigação em dívida se reporta, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2019, de 21 de junho. Estes alunos podem apresentar um plano de pagamentos faseados ao Conselho de Gestão da FDUL, sendo que com o cumprimento integral da obrigação cessa o referido não reconhecimento dos atos académicos.

## **11. ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

O aluno pode requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar até ao dia **31 de janeiro de 2026**. O requerimento deve ser apresentado no portal académico Fénix, selecionando para o efeito a opção *“Anulação de Matrícula”*.

A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a consequente perda do vínculo à Faculdade, sem possibilidade de apresentação de requerimento de reingresso na Faculdade no ano letivo seguinte, nos termos da alínea b) do artigo 5.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, estabelecido na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

A anulação da inscrição não prejudica a dívida das prestações de propinas já vencidas.

## **12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.

**12.2.** Despacho n.º 7491/2021, de 28 de julho, que altera e república a Tabela da Emolumentos da Faculdade de Direito.

**12.3.** Despacho n.º 1323/2020, de 6 de janeiro, que aprovou o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**12.4.** Despacho n.º 5621/2015, de 7 de abril, que aprovou o Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.

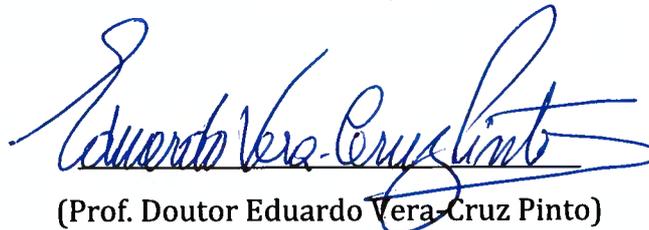
**12.5.** Despacho n.º 2306/2015, de 12 de fevereiro, que aprovou o Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa.

**12.6.** Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual, que aprovou o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior.

**12.7.** Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto, que regulamenta os planos de regularização de dívidas de propinas.

Lisboa, 05 de agosto de 2025

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)